



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,

16 DE AGOSTO DE 2024

ANO XXXVII | N° 8.850

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	6
DECRETOS SIMPLES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	8
CONSELHO DE PROCURADORES - CP	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	12
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
LICITAÇÕES	20
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	21
CONTRATOS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	27
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	27
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	29
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	30
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	30
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	30
EDITAIS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	32
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	32
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	33

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.944 de 15 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.357.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.944/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.600.3	325.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.600.3	2.032.500,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.36	2.600.3		161.800,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.600.3		941.900,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.600.3		163.200,00
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	2.600.3		671.000,00
	10.302.0002.215600	4.4.90.52	2.600.3		419.600,00
SUB-TOTAL				2.357.500,00	
TOTAL GERAL				2.357.500,00	2.357.500,00

DECRETO Nº 38.945 de 15 de agosto de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.945/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.04	1.600.3	1.164.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.16	1.600.3	23.500,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.16	1.604.3	297.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.600.3	1.095.800,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.600.3		1.187.500,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.604.3		297.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3		122.500,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.600.3		973.300,00
	SUB-TOTAL			2.580.300,00	2.580.300,00
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.500.1	60.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.33	1.500.1		30.000,00
	08.122.0014.250119	3.3.90.93	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			60.000,00	60.000,00
590002-SEMDEC	19.572.0005.117500	3.3.90.39	1.500.1	200.000,00	
	19.572.0005.117500	3.3.90.30	1.500.1		200.000,00
SUB-TOTAL				200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL				2.840.300,00	2.840.300,00

DECRETO Nº 38.946 de 15 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.946/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
590002-SEMDEC	19.572.0005.117500	3.3.90.39	1.500.1	300.000,00	300.000,00 350.000,00	
	23.333.0005.117600	3.3.90.39	1.500.1	350.000,00		
	19.572.0005.117500	4.4.90.52	1.500.1			
	23.130.0005.117300	3.3.90.39	1.500.1			
SUB-TOTAL				650.000,00	650.000,00	
TOTAL GERAL				650.000,00	650.000,00	

DECRETO Nº 38.947 de 15 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.947/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	19.572.0005.117500	3.3.90.30	1.500.1		100.000,00
	19.572.0005.117500	4.4.90.52	1.501.1		100.000,00
	23.334.0005.116900	3.3.90.35	1.500.1		200.000,00
	23.334.0005.116900	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL				500.000,00
630002-SEMIT	19.572.0012.121300	4.4.90.40	1.500.1	400.000,00	
	19.572.0012.121300	4.4.90.40	1.501.1	100.000,00	
	SUB-TOTAL			500.000,00	
	TOTAL GERAL			500.000,00	500.000,00

DECRETO Nº 38.948 de 15 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.948/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.121.0012.103500	3.3.90.39	1.500.1	750.000,00	
	04.121.0012.103500	3.3.90.39	1.501.1	250.000,00	
	SUB-TOTAL			1.000.000,00	
590002-SEMDEC	23.130.0005.117300	3.3.90.35	1.500.1		750.000,00
	23.130.0005.117300	3.3.90.39	1.501.1		250.000,00
	SUB-TOTAL				1.000.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00	1.000.000,00

DECRETO Nº 38.949 de 15 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.010.300,00 (nove milhões, dez mil e trezentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.949/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.3.90.08	1.600.3	86.200,00	
	10.122.0014.250005	3.3.90.08	1.604.3	2.070.000,00	
	10.122.0014.250005	3.3.90.19	1.604.3	27.000,00	
	10.122.0014.250005	3.3.90.46	1.600.3	180.000,00	
	10.122.0014.250005	3.3.90.46	1.604.3	4.800.000,00	
	10.122.0014.250005	3.3.90.49	1.600.3	87.000,00	
	10.122.0014.250005	3.3.90.49	1.604.3	945.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.600.3		
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.604.3		
SUB-TOTAL				8.195.200,00	8.195.200,00
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	4.4.90.52	1.501.1	363.100,00	
	08.126.0014.250210	3.3.90.40	1.501.1	452.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.501.1		
SUB-TOTAL				815.100,00	815.100,00
TOTAL GERAL				9.010.300,00	9.010.300,00

DECRETO Nº 38.950 de 15 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.950/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	15.451.0004.100700	4.4.90.51	1.500.1	3.000.000,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.500.1	2.000.000,00	
	SUB-TOTAL			5.000.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230500	3.3.90.39	1.500.1		5.000.000,00
SUB-TOTAL					5.000.000,00
TOTAL GERAL				5.000.000,00	5.000.000,00

DECRETO Nº 38.951 de 15 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.951/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.500.1	920.000,00	
	SUB-TOTAL			920.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230500	3.3.90.39	1.500.1		920.000,00
	SUB-TOTAL				920.000,00
TOTAL GERAL				920.000,00	920.000,00

DECRETO Nº 38.952 de 15 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.952/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0004.123900	4.4.90.51	1.500.1	500.000,00	
	15.451.0004.124200	4.4.90.51	1.500.1	1.000.000,00	
	15.451.0008.123600	3.3.90.39	1.500.1	700.000,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.500.1	6.000.000,00	
	15.451.0008.124500	4.4.90.51	1.500.1	8.300.000,00	
	15.451.0009.124100	4.4.90.39	1.500.1	400.000,00	
	15.451.0010.123800	4.4.90.51	1.500.1	2.000.000,00	
	15.452.0012.124000	4.4.90.51	1.500.1	100.000,00	
	17.512.0009.124600	4.4.90.51	1.500.1	1.000.000,00	
	SUB-TOTAL			20.000.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230500	3.3.90.39	1.500.1		20.000.000,00
	SUB-TOTAL				20.000.000,00
TOTAL GERAL				20.000.000,00	20.000.000,00

DECRETO Nº 38.953 de 15 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.953/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
603002-FMLF	15.122.0014.250022	3.3.90.49	1.500.1	150.000,00		
	15.122.0014.250124	3.3.90.14	1.500.1	30.000,00		
	15.122.0014.250124	3.3.90.30	1.500.1	20.000,00		
	15.122.0014.250124	3.3.90.37	1.500.1	100.000,00		
	15.451.0009.114400	3.3.90.36	2.500.1	329.000,00		
	15.122.0014.250022	3.1.90.11	1.500.1		150.000,00	
	15.126.0014.250213	3.3.90.40	1.500.1		150.000,00	
	15.451.0009.114400	4.4.90.51	2.500.1		329.000,00	
	SUB-TOTAL				629.000,00	629.000,00
TOTAL GERAL				629.000,00	629.000,00	

DECRETO Nº 38.954 de 15 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 932.300,00 (novecentos e trinta e dois mil, trezentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.954/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
603002-FMLF	15.126.0014.250213	3.3.90.40	1.500.1	932.300,00		
	SUB-TOTAL			932.300,00		
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	4.4.90.51	1.500.1		932.300,00	
SUB-TOTAL					932.300,00	
TOTAL GERAL					932.300,00	932.300,00

DECRETO Nº 38.956 de 16 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$10.451.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.956/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.452.0004.216700	3.3.90.30	1.500.1	3.000.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	1.500.1	7.451.000,00	
	SUB-TOTAL			10.451.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230500	3.3.90.39	1.500.1		10.451.000,00
SUB-TOTAL					10.451.000,00
TOTAL GERAL				10.451.000,00	10.451.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.955 de 15 de agosto de 2024

Dispõe sobre o segundo ciclo da avaliação de desempenho para progressão funcional de que tratam a Lei nº 7.867/2010 e a Lei nº 8.629/2014 para o biênio 2022 a 2024, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 52, III da lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei nº 7.867/2010, Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional dos Profissionais de Saúde do Município do Salvador, e a Lei nº 8.629/2014, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador, trazem a previsão da avaliação de desempenho para progressão funcional dos servidores municipais sob sua égide;

Considerando que a avaliação de desempenho do **biênio 2022 a 2024** foi regulamentada pelo Decreto nº 38.053/2023, com a previsão do primeiro ciclo da avaliação, compreendendo o período de 2022/2023;

Considerando que o Decreto nº 38.053/2023, prevê no seu art. 6º que o servidor que cumprir as etapas previstas no seu art. 5º será submetido a nova avaliação de desempenho compreendendo o ciclo 2023-2024, concluindo-se assim o período completo de avaliação para o biênio 2022-2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o segundo ciclo da avaliação de desempenho para fins de progressão funcional dos servidores municipais alcançados pela Lei nº 7.867/2010 e a Lei nº 8.629/2014.

§ 1º O segundo ciclo de avaliação de desempenho é referente ao período de 2023 a 2024, do biênio 2022-2024.

§ 2º Esta avaliação se aplica aos servidores titulares do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte que não foram contemplados no Plano de Carreira e Remuneração criado pela Lei Complementar nº 87/2024.

Art. 2º A avaliação de que trata este Decreto é destinada aos servidores ativos e em efetivo exercício na Prefeitura Municipal do Salvador, no período de:

I - 14 de julho de 2023 a 13 de julho de 2024 para os servidores ocupantes dos cargos efetivos compreendidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador instituído pela Lei nº 8.629/2014; e

II - 13 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024 para os servidores integrantes do Grupo Ocupacional dos Profissionais de Saúde do Município do Salvador previsto no Plano de Cargos e Vencimentos instituído pela Lei nº 7.867/2010.

Art. 3º Não se aplica o disposto neste Decreto aos servidores:

- I - titulares do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal;
- II - titulares do cargo efetivo de Agente de Trânsito;
- III - ocupantes de cargo em comissão, exclusivamente;
- IV - contratados sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA;
- V - regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- VI - integrantes do Grupo Magistério;
- VII - integrantes do Grupo Procuradoria;
- VIII - integrantes do Grupo Fisco.

Parágrafo único. O servidor em Estágio Probatório não fará jus à avaliação de que trata este Decreto, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 28.668/2017 e alterações posteriores.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE a coordenação geral do

processo de avaliação previsto neste Decreto.

Art. 5º O segundo ciclo da avaliação obedecerá às seguintes etapas:

I - realização de cursos, bem como, apresentação dos respectivos certificados de conclusão e aproveitamento, nos termos do Edital a ser publicado por ato da Secretaria Municipal de Gestão;

II - avaliação de desempenho a ser realizada pela chefia imediata ou mediata do servidor, que poderá atribuir ao servidor no máximo 25 (vinte e cinco) pontos.

Art. 6º A etapa a que se refere o inciso I do art. 5º deste Decreto, consistirá na realização obrigatória dos cursos estabelecidos no Edital a ser publicado por ato da Secretaria Municipal de Gestão.

§ 1º Os cursos de que trata o caput deste artigo estarão disponíveis exclusivamente de forma on-line no portal da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, no endereço eletrônico: <https://www.escolavirtual.gov.br>.

§ 2º O servidor deverá acessar o link do portal <https://www.escolavirtual.gov.br/> login e efetuar o seu cadastro na forma indicada para acesso ao conteúdo do curso.

§ 3º O servidor quando do cadastro de que trata o parágrafo anterior, poderá indicar no campo destinado a informação do motivo da realização dos cursos, "evolução funcional".

§ 4º É de inteira responsabilidade do servidor o fornecimento correto dos seus dados, a guarda do seu login e senha pessoal e intransferível, bem como os meios de acesso à internet para a realização do curso.

§ 5º O prazo para conclusão da etapa a que se refere o inciso I do art. 5º deste Decreto e para a emissão dos respectivos certificados serão estabelecidos, em ato da Secretaria Municipal de Gestão.

§ 6º Ao servidor caberá inserir o(s) certificado(s) do(s) curso(s) realizado(s), por meio de upload do(s) arquivo(s) no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD, na forma e prazo estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Gestão.

§ 7º À chefia imediata ou mediata caberá a análise do(s) certificado(s) inserido(s) pelo servidor no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD, com fins de validação no SAD.

Art. 7º A avaliação de que trata o inciso II do artigo 5º deste Decreto, deverá ser precedida de ato publicado pela Secretaria Municipal de Gestão, devendo obrigatoriamente conter, no mínimo:

- I - método, prazo e forma da realização da avaliação;
- II - indicação, pela chefia imediata, de forma clara, objetiva e específica dos critérios da nota atribuída, permitindo ao servidor que busque obter resultado satisfatório no próximo ciclo de avaliação;
- III - orientação objetiva quanto ao preenchimento da avaliação da chefia imediata ou mediata e quanto ao retorno da avaliação de desempenho transmitida ao servidor avaliado, que deverá observar:

- a) a garantia de que o servidor avaliado tenha acesso às informações de todos os campos da avaliação de desempenho preenchida pelo chefe imediato ou mediato;
- b) a linguagem escrita e oral utilizada, por avaliador e avaliado, deve ser clara e objetiva, evitando expressão ofensiva, conteúdo impróprio, rude e outros.

IV - orientação quanto à elaboração do plano de melhorias, de forma que permita o alinhamento entre avaliador e avaliado no que se refere às providências que precisam ser adotadas para que o servidor avaliado desenvolva os pontos apontados na avaliação de desempenho.

Art. 8º É de inteira responsabilidade da chefia imediata ou mediata realizar a validação dos certificados do(s) curso(s) inseridos pelo servidor no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD, realizar a avaliação de desempenho, transmitir o retorno da avaliação de desempenho ao avaliado e elaborar com o mesmo o plano de melhorias, na forma estabelecida neste Decreto e nas publicações expedidas, posteriormente, visando a aplicação desta avaliação de desempenho.

Art. 9º A SEMGE poderá realizar consultas visando validar os certificados inseridos no SAD pelos servidores, nos termos do § 6º do art. 6º deste Decreto.

§ 1º A consulta poderá ser viabilizada por meio da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

§ 2º Na possibilidade de realização da consulta prevista no caput deste artigo, a análise da chefia imediata de que trata o § 7º do art. 6º deste Decreto ficará dispensada.

§ 3º A critério do dirigente máximo da Secretaria Municipal de Gestão, o disposto neste artigo poderá ser aplicado na avaliação de desempenho referente ao primeiro ciclo de avaliação de desempenho, previsto no Decreto n.º 38.053/2023 e no Edital n.º 01/2024, desde que observados os prazos previamente estabelecidos e ouvida a área sistêmica responsável pela gestão de pessoas no Município do Salvador.



Art. 10. O cumprimento das etapas previstas no art. 5º deste Decreto e do Decreto n.º 38.053/2023, corresponderá à conclusão do período completo de avaliação para o biênio 2022-2024.

Art. 11. Será considerado aprovado na Avaliação de Desempenho referente ao biênio 2022-2024, o servidor que tiver realizado e concluído com aproveitamento as etapas previstas para cada ciclo avaliativo e alcançado ao final dos ciclos, o mínimo de 15 (quinze) pontos, considerando a média aritmética obtida nos dois ciclos avaliativos.

Art. 12. Será concedida progressão funcional aos servidores considerados aprovados ao final dos ciclos avaliativos, que não tiveram tido a implementação, em folha de pagamento, da progressão referente ao biênio 2022-2024.

Art. 13. Fica facultada à Secretaria Municipal de Gestão expedir Instruções Normativas complementares para fins de operacionalizar o disposto neste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 15 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **FRANCISCO ELDE OLIVEIRA JUNIOR**, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, do Gabinete da Vice-Prefeita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **IGOR THOMAZ DE CARVALHO DOMINGUEZ SOUZA**, do cargo em comissão de Secretário Particular do Prefeito, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LUIS FLAVIO PARANHOS PIMENTA DA SILVA**, do cargo em comissão Gerente Distrital, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ADALBERTO CARLOS CORREIA MULULO**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Precursão - Ouvidoria Geral do Município, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **FABIANA SANTANA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Subcoordenador III, da Subcoordenadoria de Ações Comunitárias e Educativas - Coordenadoria de Ações de Prevenção e Redução de Riscos, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MANOELA GONÇALVES GIL**, do cargo em comissão de Gerente III, da Gerência de Relações com a Imprensa - Diretoria de Jornalismo e Divulgação, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ISABELLE SCHAUN**, do cargo em comissão de Assessor Especial II, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar **JÚLIO FON SIMÕES**, Subsecretário para, cumulativamente, responder pelo cargo de Secretário de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Delegar competência, ao Secretário de Governo, em exercício, **JÚLIO FON SIMÕES** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria do qual é titular.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

Conselho de Procuradores - CP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 15, inciso XII, da Lei Complementar nº 03/91, CONVOCA, através do presente Edital, o Conselho de Procuradores do Município para Sessão Ordinária que será realizada na sede da Procuradoria-Geral do Município de Salvador, situada na Travessa da Ajuda, nº 02, Edifício Sul América, primeiro andar, às 11 horas do dia 21 de agosto de 2024, destinada a deliberação sobre processos que sejam retomados pelos membros do conselho ou eventuais assuntos suscitados e, especialmente, sobre a continuidade da regulamentação de que trata o artigo 20 da Lei nº 9.548/2020; e o que ocorrer.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

EDUARDO VAZ PORTO
Presidente do Conselho de Procuradores do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273.909-7
PROCESSO Nº.	4.469/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	Primeira Instância
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022. Impugnação da Notificação de Lançamento do IPTU/TRSD 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL, DENTRE OUTROS ASSUNTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E DO VALOR DO IPTU E TRSD 2022, visto que esta unidade imobiliária, de acordo com o PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, NÃO FAZ "JUS" ao FATOR APA. Foi evidenciado que se trata de um lote de terreno integrante de um Loteamento Aprovado pela PMS, destacando-se que a área encontra-se situada na poligonal de APA DA LAGOA E DUNAS DO ABAETÉ, entretanto, TRATA-SE ZONA DE CENTRALIDADE MUNICIPAL ZCMU-2, que são áreas de terrenos destinadas a atividades administrativas, atividades comerciais diversas, atividades de prestação de serviços diversos etc conforme DEFINIDO NA LOUOS/2016, modos que. Portanto, TRATA-SE DE ÁREA EDIFICÁVEL, NÃO CABENDOO BENEFÍCIO FISCAL DO FATOR APA. O LAUDO APRESENTADO apresenta abordagens inconsistentes, ora desconsiderado pelo SEMAP. Por outro lado, RELAÇÃO À INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 9.601/2021 - arts. 12 e 13, no julgamento é vedado a este julgador afastar a aplicação de Lei sob alegação de prescrição intercorrente einconstitucionalidade, vide art. 297-E da Lei 7.186/2006. Ademais, o lançamento do credito tributário do IPTU/TRSD 2022 foi constituído com base nos ditames legais previstos na legislação tributária municipal - Lei nº 7.186/2006 - CTRMS, contendo todos oselementos necessários e indispensáveis que determinam, com clareza e segurança, a base de cálculo do imposto lançado. Vale ainda destacar que o valor venal do imóvel encontra-se compatível com os atributos e referências constantes da PGV, com base no que dispõem Arts. 65 a 69 da Lei nº 7.186/2006. Sendo assim, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, no valor de R\$ 1.278.657,84, e o VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, no valor de R\$ 8.186,74 = (7.824,88 IPTU + 361,86 TRSD), conforme consta da NL anexada aos autos do processo. Base Legal : dispositivos previstos nos artigos nºs.65, 66, 69 e 302, Inciso V, todos da Lei nº. 7.186/2006 - CTRMS e alterações posteriores

Salvador, 15 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	JUSSARA DA ROCHA DUARTE
REPRESENTANTE LEGAL	JÉSSICA DE ARAUJO SOUSA (OAB/BA 53.406)

CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	611.829.315-53
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	621069-4
PROCESSO Nº.	4811/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD 2022, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 31807 / 2020 - SIP - 13/08/2020, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/ OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS , EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B4 PARA B5, QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD NO EXERCÍCIO DE 2022. DESTAQUE-SE QUE, DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI Nº 9.655/2022, FICAM REMITIDOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS A MAIOR DE IPTU E TRSD DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PROMOVIDAS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CORREÇÃO DE ERROS IDENTIFICADOS NAS REVISÕES ADMINISTRATIVAS. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 464.584,80, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 2.419,37 = (1.764,23 IPTU + 655,14 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA
REQUERENTE	PATRIMONIAL VISTA-MAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA 8.342)
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.447-9
PROCESSO Nº.	904295/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/ DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/ DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA
REQUERENTE	PATRIMONIAL VISTA-MAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA 8.342)

CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.444-4
PROCESSO Nº.	904291/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS “C” E “E” DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ROSANGELA OLIVEIRA SILVA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	627.086.865-34
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	21826-0
PROCESSO Nº.	9985/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2018. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 105.809,35, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006), OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CONTRIBUINTE NÃO JUSTIFICAM UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL, QUE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PARQUE HUGO KAUFMANN S/A
REPRESENTANTE LEGAL	HUGO KAUFMANN JUNIOR
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.142.326/0001-20
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	041.467-0
PROCESSO Nº.	5.126/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁCLULO DO IPTU/TRSD 2022, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 3.620.544,17, TENDO EM VISTA QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES. LAUDO ESTE DATADO DE MARÇO/2017, PORTANTO, DEFASADO E INAPROVEITADO POR ESTE SETOR TÉCNICO, JÁ QUE NÃO JUSTIFICA UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL IMÓVEL, O QUE CONTRARIA DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. POR OUTRO LADO, O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2022 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOSOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUEDETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD), DESTACANDO-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEVANDO EM CONTA OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR. DESSE MODO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 3.620.544,17, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E CONFORME NL DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 15 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	AYLTON JOSE FREITAS DOS SANTOS
REQUERENTE	NEIDE MARIA BATISTA DE FREITAS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	047.343.975-11
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	20.7400-1
PROCESSO Nº.	5.825/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 292.457,60, TENDO EM VISTA QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO QUE NÃO FORAM APRESENTADOS ELEMENTOS E/OU PROVAS QUE JUSTIFIQUEM UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. EM COMENTO, O QUE CONTRARIA DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020, BEM COMO NÃO FORAM IDENTIFICADAS INCONSISTÊNCIAS DE DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL. ADEMAIS, VALOR DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E CONFORME LEI Nº 8.473/2013. ASSIM, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 292.457,60, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2022, ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR VENTURA (OAB/BA N° 22.196) E OUTRO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521.551-0
PROCESSO N°.	4.663/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	Primeira Instância
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - Impugnação Eletrônica da Notificação de Lançamento do Exercício de 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, no valor de R\$ 85.964,75, tendo em vista que o SEMAP/CCI/SEFAZ informa em seu parecer técnico que foi apresentado Laudo de Avaliação com dados inconsistentes, defasado e em desacordo com as normas técnicas da NBR 14653-2 (item 8.3.1.1.3) e com a IN SEFAZ/DRM N° 019/2019, alterada pela IN SEFAZ/DRM N° 017/2020. Laudo este não aproveitado por este setor na reavaliação do valor venal do imóvel. Ademais, o lançamento tributário original envolvendo o IPTU/TRSD 2022 foi constituído com base nos preceitos legais previstos na legislação tributária municipal - Lei n° 7.186/2006 - CTRMS, contendo todos os elementos necessários e indispensáveis que determinam, com clareza e segurança, a base de cálculo dos tributos lançados (IPTU/TRSD), destacando-se que o valor venal do imóvel encontra-se compatível com a legislação tributária municipal, levando em conta os atributos e referências constantes da PGV - Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município do Salvador. Desse modo, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, no valor de R\$ 85.964,75, tudo conforme Parecer Técnico do SEMAP/CCI/SEFAZ e conforme NL do IPTU/TRSD 2022, documentos estes anexados aos autos do processo. Base Legal : dispositivos legais previstos nos artigos n°s. 65, 66, 69 e 302, Inciso V, todos da Lei n°. 7.186/2006 - CTRMS e alterações posteriores.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
CONVITE

CONTRIBUINTE	SANTO ANTÔNIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE	ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA 17.865).E OTAVIANO VALVERDE OLIVEIRA (OAB/BA 16.356)
PROCESSO N°	5341/2022
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 127 A 143). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 15 de ajosto de 2024.

MÁRIO ANDRADE BORGES
Chefe da Representação Fiscal em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
REPRESENTANTE LEGAL	ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO OAB/SP 163.498
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	04.449.030/0068-48
CGA	219.468/002-79
PROCESSO N°.	915279/2023
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	48.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS. OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE . O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R\$ 5.775,36 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R\$ 5.737,56, TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO.

CONTRIBUINTE	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
REPRESENTANTE LEGAL	ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO OAB/SP 163.498
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	04.449.030/0140-00
CGA	219.468/004-36
PROCESSO N°.	915286/2023
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	51.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : PERÍODO ENTRE 16/07/2013 ATÉ 29/09/2021: ARTIGOS 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 95, 105 E 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. A PARTIR DE 30/09/2021 : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE . O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R\$ 110.182,86 (CENTO E DEZ MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R\$ 110.089,25, TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO

Salvador, 15 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
REPRESENTANTE LEGAL	ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO OAB/SP 163.498
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	04.449.030/0140-00
CGA	219.468/004-36
PROCESSO N°.	915283/2023
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	52.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE . O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R\$ 7.862,86 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R\$ 7.965,27 , TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO.

CONTRIBUINTE	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
REPRESENTANTE LEGAL	ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO OAB/SP 163.498
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	04.449.030/0155-96
CGA	219.468/006-83
PROCESSO N°.	915138/2023
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	53.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : PERÍODO ENTRE 16/07/2013 ATÉ 29/09/2021: ARTIGOS 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 95, 105 E 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. A PARTIR DE 30/09/2021 : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE . O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R\$ 95.944,33 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R\$ 95.909,19, TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIANA KAUFMANN MONTEIRO - CPF 017.596.885-33 - REGISTRO CIVIL DE PLATAFORMA/SALVADOR
REPRESENTANTE LEGAL	MARIANA KAUFMANN MONTEIRO BRAGA - RESPONSÁVEL PELO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO SUBDISTRITO DE PLATAFORMA - COMARCA DE SALVADOR/BA
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	27.299.021/0001-06
CGA	594.257/001-07
PROCESSO Nº.	932194/2023
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	496.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : PERÍODO ENTRE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021: ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013) E A IN_SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021: ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98 E ART. 104 DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS O ART. 115 DA MESMA LEI, COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
REPRESENTANTE LEGAL	ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO OAB/SP 163.498
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	04.449.030/0068-48
CGA	219.468/002-79
PROCESSO Nº.	915141/2023
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	47.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : PERÍODO ENTRE 16/07/2013 ATÉ 29/09/2021: ARTIGOS 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 95, 105 E 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. A PARTIR DE 30/09/2021 : ART.104 DA LEI 7186/2006, OBS OS ARTS. 95, 105, 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE . O VALOR DESTA NFL PASSA A SER DE R\$ 86.378,86 (OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), E NÃO O VALOR LANÇADO ORIGINALMENTE DE R\$ 86.404,41 , TENDO EM VISTA TERMO DE CORREÇÃO DA NFL COM AJUSTES NOS VALORES RECOLHIDOS QUE ALTERARAM O MONTANTE FINAL DO LANÇAMENTO

Salvador, 15 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIANA KAUFMANN MONTEIRO - CPF 017.596.885-33 - REGISTRO CIVIL DE PLATAFORMA/SALVADOR
REPRESENTANTE LEGAL	MARIANA KAUFMANN MONTEIRO BRAGA - RESPONSÁVEL PELO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO SUBDISTRITO DE PLATAFORMA - COMARCA DE
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	27.299.021/0001-06
CGA	594.257/001-07
PROCESSO Nº.	932187/2023
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	497.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : PERÍODO ENTRE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021: ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013) E A IN_SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021: ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98 E ART. 104 DA LEI 7186/2006, OBSERVADO O ART. 115 DA MESMA LEI, COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO

CONTRIBUINTE	MARIANA KAUFMANN MONTEIRO - CPF 017.596.885-33 - REGISTRO CIVIL DE PLATAFORMA/SALVADOR
REPRESENTANTE LEGAL	MARIANA KAUFMANN MONTEIRO BRAGA - RESPONSÁVEL PELO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO SUBDISTRITO DE PLATAFORMA - COMARCA DE SALVADOR/BA
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	27.299.021/0001-06
CGA	594.257/001-07
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	498.2023
PROCESSO Nº	932190/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8723/2014) C/C ART. 99 §1º E O ART. 108, §3º DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
DESPACHO DENEGATÓRIO

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

RECORRENTE:	COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL - HOMECOOP
RECORRIDO:	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PROCESSOS Nº:	32.187/2022, 32.188/2022 E 32.197/2022
NFL / A.I. Nº:	368.2022, 370.2022 E 880243.2022
TRIBUTO:	ISS
ADVOGADO(S):	THIAGO PAIVA CALDAS (OAB/BA Nº 49.068) E RAPHAEL MATOS SOBRNHO (OAB/BA Nº 24.176)
DESPACHO DENEGATÓRIO:	DECIDO PELA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO, POR NÃO ULTRAPASSAR OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DE ADMISSIBILIDADE, POSTO QUE A RECORRENTE NÃO APRESENTOU PARADIGMA, POIS, DEVE OCORRER DECISÕES DIVERGENTES ENTRE CÂMARAS JULGADORAS, SITUAÇÃO NÃO DEMONSTRADA NO PRESENTE RECURSO, CONFIGURANDO, ASSIM, A INEXISTÊNCIA DE DECISÃO PARADIGMÁTICA. PORTANTO, O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO É REJEITADO LIMINARMENTE, CONFORME § 3º, DO ARTIGO 310, DO CTRMS, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 310, "CAPUT" E § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), C/C O ARTIGO 45 DO REGIMENTO INTERNO DO CMT-RICMT. RECURSO DE REVISÃO TEMPESTIVO, ANALISADO E REJEITADO.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
138788/2024	SMS	LARISSA ARAÚJO OLIVEIRA SILVA	20
141000/2024	SMS	DANIELLE PIRES DOS SANTOS	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
137296/2024	SMS	MARIA DO SOCORRO SILVA DE JESUS

MAJORAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
119434/2024	SMS	ANTONIO IRINEU TRINDADE NETO
102042/2024	SMS	ASSÍRIA SANTANA NERI DOS SANTOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
30510/2024	SMED	DIANA LEIA ALENCAR DA SILVA	699

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 15 de agosto de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 13/08/2024, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA, Processo Digital SMED 33014/2024:

Onde se lê: "... DANIELE SOUZA MATOS DE ALMEIDA..."
Leia-se: ".....DANIELE SOUZA MATOS DE ANDRADE....."

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 995/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.817, de 04 de julho de 2024, referente à fixação de renda da segurada VERA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA BOMFIM.

Onde se lê: "... em R\$ 11.752,73 (onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) ...".

Leia-se: "... em R\$ 11.892,64 (onze mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) ...".

Onde se lê: "... Grat. Competência (42,50%) R\$ 2.378,40 ...".

Leia-se: "... Grat. Competência (45%) R\$ 2.518,31 ...".

GABINETE DA DIRETORIA, 15 de agosto de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 067/2017, vem tornar público o resumo do julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefício previdenciário, ocorrido na reunião ordinária, realizada no dia 26 de julho de 2024:

Processo nº 2024.2051.400203PA - Habilitação à Pensão instituída pela ex-segurada Tereza Cristina Braga da Silva, requerida por Cleber Batista Braga da Silva. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu não conhecer do recurso em razão da intempestividade, mantendo-se, por unanimidade de votos, a decisão administrativa que indeferiu o benefício de pensão por morte. Ausentes os Conselheiros: Isabela Cabral, Flavia de Souza, Rodrigo Santos Alves (substituído pela sua suplente Rafaela Pondé) e Giovanna Guiotti Testa Victor (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 1339/2019 - Aposentadoria Voluntária requerida por Osmiriam Silva Braz. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu não conhecer do recurso em razão da intempestividade, mantendo-se, por unanimidade de votos, a decisão administrativa que indeferiu o benefício de aposentadoria. Ausentes os Conselheiros: Isabela Cabral, Flavia de Souza, Rodrigo Santos Alves (substituído pela sua suplente Rafaela Pondé) e Giovanna Guiotti Testa Victor (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 4107/2018 - Aposentadoria Voluntária requerida por Vera Lucia Cerqueira dos Santos. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu não conhecer do recurso em razão da intempestividade, mantendo-se, por unanimidade de votos, a decisão administrativa que indeferiu o benefício de aposentadoria. Ausentes os Conselheiros: Isabela Cabral, Flavia de Souza, Rodrigo Santos Alves (substituído pela sua suplente Rafaela Pondé) e Giovanna Guiotti Testa Victor (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 2024.2067.500280PA - Aposentadoria Voluntária requerida por Lindinalva Maria da Silva. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão

administrativa que indeferiu o benefício de aposentadoria. Ausentes os Conselheiros: Isabela Cabral, Flavia de Souza, Rodrigo Santos Alves (substituído pela sua suplente Rafaela Pondé) e Giovanna Guiotti Testa Victor (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Em, 15 de agosto de 2024.

RAFAELA PONDÉ
Suplente do Secretário Municipal de Gestão

DANIEL RIBEIRO SILVA
Vice Presidente e Suplente da Secretária Municipal da Fazenda

THIERS RIBEIRO CHAGAS FILHO
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

MARIANA TROCOLI
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ANTONIO CARLOS DE FARIA
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ERON LEAL DIAS SEGUNDO
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

HUMBERTO COSTA
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 889/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Convocar a ex-servidora REDA abaixo relacionada, que possuem Processo de Rescisão Contratual em tramitação nesta Secretaria, estagnado em virtude de pendencias de sua responsabilidade, conforme Art.64, da LC 01/91, para regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir desta publicação, comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DGESP, sob a pena prevista na Legislação, que implicará na apuração de responsabilidades passíveis de sanções administrativas, financeiras e ou judiciais, em caso do não cumprimento do prazo estabelecido, por prejudicar a análise do pleito.

Nº DO PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA
73736/2023	FERNANDA ALVES CANNA BRASIL RAMOS	3154092

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 890/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de outubro de 2024, a servidora ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS SANTANA, matrícula nº 3069965, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 1128 - ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS, durante o impedimento de sua titular ROSELI DE JESUS CABRAL, matrícula nº 3072090, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 891/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de outubro de 2024, a servidora LILIAN MATTOS DE SOUZA, matrícula nº 3166695, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 1142 - ESCOLA MUNICIPAL GUERREIRA ZEFERINA, durante o impedimento de sua titular ANA BEATRIZ DE LIMA GONZAGA SANTANA, matrícula nº 3072102, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária



PORTARIA Nº 892/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 23 de setembro de 2024, a servidora MARIA AUXILIADORA ARGOLO SILVA, matrícula nº 3085155, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 1104 - ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS, durante o impedimento de sua titular HELI ROSANA CAMPOS MIRANDA, matrícula nº 3069952, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 893/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 23 de agosto de 2024, a servidora LILIAN LECI DORIA SANTOS, matrícula nº 3082680, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0834 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELCIO TRIGUEIRO, durante o impedimento de sua titular CLERIA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 3074960, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 894/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de novembro de 2024, a servidora SONIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 3074912, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 1138 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO TUBARAO, durante o impedimento de sua titular BARBARA CONCEICAO OLIVEIRA PINTO NOLASCO, matrícula nº 3085324, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 895/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de novembro de 2024, a servidora TAMIRES GONZAGA DOS SANTOS, matrícula nº 3127048, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 1140 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB COUTOS, durante o impedimento de sua titular ALDA DE JESUS SOUSA NASCIMENTO, matrícula nº 3115799, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 896/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de novembro de 2024, a servidora ELIANA MENDONCA SILVA, matrícula nº 3094805, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 1112 - ESCOLA MUNICIPAL DE BOTELHO, durante o impedimento de sua titular MARILUCIA CARVALHO MACHADO DE JESUS, matrícula nº 3072089, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 897/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de outubro de 2024, a servidora ANA CARLA LOPES LIMA LORENZO, matrícula nº 3093593, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 1144 - ESCOLA MUNICIPAL BERNADINA LIMA LISBOA, durante o impedimento de sua titular MICHELE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 3126982, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 898/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de setembro de 2024, a servidora CRISTINA AMARAL SILVA ROCHA, matrícula nº 3072114, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 1130 - ESCOLA MUNICIPAL D PEDRO I, durante o impedimento de sua titular SIMONE SANTOS DE AZEVEDO, matrícula nº 3074898, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 899/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de setembro de 2024, a servidora MONICA MARIA XAVIER DA PAIXAO, matrícula nº 3068929, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 1124 - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU, durante o impedimento de sua titular FRANCIMARA AMARAL SILVA ROCHA, matrícula nº 3070839, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 900/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de novembro de 2024, a servidora OTANISIA AZEVEDO DA SILVA COSTA, matrícula nº 3129855, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 1108 - ESCOLA MUNICIPAL MARCILIO DIAS, durante o impedimento de sua titular GLEIDE SANTOS MARTINS, matrícula nº 3097755, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 901/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de setembro de 2024, a servidora LIGIA TERESINHA LESSA TIMBO, matrícula nº 3098131, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 1127 - ESCOLA MUNICIPAL ALTO DE COUTOS, durante o impedimento de sua titular EMANUELLE MONTES LOPES SANTOS, matrícula nº 3085327, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 902/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de setembro de 2024, a servidora GISELE HOHLENWERGER DOS ANJOS matrícula nº 3115489, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 1101 - ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ERNESTO DE MOURAO SA, durante o impedimento de sua titular LUCAS ANTONIO OLIVEIRA DE SANTANA, matrícula nº 3081671, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 903/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ROSANA COSTA DE LACERDA	3068592	0718 - ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETAO	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 904/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 30/07/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
SANDRA HERNANDES FIRMINO	3081706	0810 - ESC MUN PRO ALEXANDRINA S PITA	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 905/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na

respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
NADIA BARBARA DE ANDRADE SANTOS	3123284	1037 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 906/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LUCIANA DEL REI GASPAR GONZAGA	3094541	0727 - ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 907/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Alterar a denominação da Escola Municipal do Calabetão para ESCOLA MUNICIPAL JOSELITA ALVES CAPINAN DO CALABETÃO, localizada na Rua Cleriston Andrade, s/nº, Calabetão, CEP 41.227-050.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 908/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, desde 15/07/2024, o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
GILVANETE JOANA DOS SANTOS ALVES	3114116	0128 - ESC MUN TEREZINHA V SILVEIRA -

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 046/2024

Renovação Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.



RESOLVE:

Art. 1º Renovar Autorização, **por 02 (dois) anos, a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2025** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de agosto de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 046/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 02 (dois) anos, a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2025.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	132777/2022 074/2024	ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO CNPJ - 05.971.140/0001-20	ALAMEDA 61 Nº77 JARDIM SANTO INÁCIO CEP-41231- 230-SALVADOR- BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 047/2024

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, **por 03 (três) anos, a partir de 2023 com vigência até 31/12/2025** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de agosto de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 047/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos, a partir de 2023 com vigência até 31/12/2025.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	230247/2023 075/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA TURMA DA MÔNICA	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA TURMA DA MÔNICA CNPJ - 49.489.166/0001-02	CAMINHO 2 - CASTELO BRANCO - 4ª ETAPA, Nº8, CASTELO BRANCO - CEP -41320-215 SALVADOR- BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. ° 369/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ADRIANA CERQUEIRA MIRANDA, matrícula 3116468, no período de 23/08/2024 a 06/09/2024, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DISTRITAL, grau 56, da Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, durante o impedimento legal do titular LEANDRO ALVES DA LUZ, matrícula 3167684, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. ° 370/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 12/08/2024 a 26/08/2024, a servidora DÉBORA DA CRUZ PINHO, matrícula 3133723, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF Dom Avelar, do Distrito Sanitário Pau da Lima, durante o impedimento legal da titular SILMARA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 3167947, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. ° 383/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor PERCY SILVA DAMIANO, matrícula 3105082, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular MANUEL MUNIZ DOS SANTOS, matrícula 3103611, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. ° 384/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 08/08/2024 a 17/08/2024, a servidora SUELI BARRETO GALIZA, matrícula 3128221, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE,

TIPO I, B2, grau 52, do Centro de Saúde Eunísio Coelho Teixeira, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular ANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS NICOMEDES, matrícula 3162054, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 385/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 03/06/2024 a 30/10/2024, a servidora JACQUELINE KLEIDE CRUZ OLIVEIRA, matrícula 3123518, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A, grau 62, do Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal do titular DAVI DOS SANTOS SILVA, matrícula 3055156, em virtude de licença médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 394/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de nº 11707/2017- SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CENTRO DE SAÚDE BARIRI**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 14 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 395/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de nº 12494/2017- SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CAPS AD III GEY ESPINHEIRA**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 14 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 396/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, ratificado pelo opinativo da RPGMS/SMS, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo nº 111083/2023- SMS com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde em 14 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 397/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Gestão da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias que tem como objeto ao repasse financeiro federal, oriundo da emenda parlamentar nº 26010011, destinada a LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA, mediante a Celebração de Termo de Convênio com Organização da Sociedade Civil, saber:

Gestão da Parceria:

a) Sheila Araújo Matos, matrícula nº 3153844.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Bruno Viriato dos Santos, matrícula nº 3118421;
b) Jeciane Franco de Araújo, matrícula nº 3133650;
c) Ariane Batista Lage, matrícula nº 3138077.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada, conforme Decreto Municipal nº 29.129/2017, Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

Art. 3º Para a promoção do monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio técnico das áreas específicas desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 13 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 398/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Gestão da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias que tem como objeto ao repasse financeiro federal, oriundo da emenda parlamentar nº 26010011, destinada a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE, mediante a Celebração de Termo de Convênio com Organização da Sociedade Civil, saber:

Gestão da Parceria:

a) Ana Lúcia Souto Cardoso Carvalho, matrícula nº 3072517.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Cintia Maria Schettini Cabral, matrícula nº 3090749;
b) Eduardo Santos Souza, matrícula nº 3091741;
c) Patrícia Lopes de Moraes Cerqueira, matrícula nº 3086012.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada, conforme Decreto Municipal nº 29.129/2017, Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

Art. 3º Para a promoção do monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio técnico das áreas específicas desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 390/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora CRISTINA DOMINGUEZ ORTINS, matrícula 3122702, no período de 16/09/2024 a 05/10/2024, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Federação, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, durante o impedimento legal do titular SIDNEY ROSA RANGEL, matrícula 3165625, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 393/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de nº 158826/2024-SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO CABULA/BEIRU**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 14 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício



PORTARIA Nº 399/2024

Institui ato convocatório, em caráter excepcional, para pessoas jurídicas de direito privado para integrar a relação de executores do Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, exercício 2024, sob gestão do Município do Salvador.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais, e diante do compromisso da gestão municipal do Salvador com a Constituição Federal de 1988, que erigiu a saúde a um direito social, e definiu em seu art. 196 que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, e com a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o princípio da resolutividade e as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços e; Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 1990, em seus artigos 24 e 25 que dispõem que, quando as disponibilidades dos órgãos e instituições públicas forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferências para participar do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 90, de 3 fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023, que altera o art. 9º da Portaria GM/MS nº 90/2023, facultando aos gestores estaduais, distrital e municipais a utilização dos recursos federais objetos deste Programa para o pagamento dos procedimentos previstos na Tabela SUS constantes dos Planos Estaduais de Redução de Filas, realizados pelos prestadores de serviço sob sua respectiva gestão até os valores efetivamente contratados em seu território assistencial; Considerando o Ofício Circular nº 2/2023/DRAC/SAES/MS, de 28 de novembro de 2023, que trata das atualizações na operacionalização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - PNRF;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas especializadas; Considerando a Resolução CIB nº 097/2024 que aprova ad referendum o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas do Estado da Bahia para o exercício 2024, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023;

Considerando a 121ª Reunião da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Estado da Bahia (COSEMS/BA) e a 320ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia (CIB/BA), realizadas em 18 de julho de 2024, e seus respectivos pontos de pauta 3.2 e 5.1;

Resolve:

Art. 1º Convocar, em caráter excepcional, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para integrar a relação de executores do Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, para o exercício 2024, sob gestão do município do Salvador.

Art. 2º A integração de novos executores ao Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, sob gestão do município do Salvador, está condicionada e limitada aos seguintes elementos: I - valor residual não executado pela rede de unidades próprias e complementares sob gestão municipal;

II - elenco de procedimentos estabelecidos no Anexo II da Resolução CIB nº 097/2024, compatíveis com a modalidade de atendimento Hospital Dia, nos termos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS/MS);

III - registro de fila de espera para acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos.

Art. 3º As pessoas jurídicas de direito privado interessadas em integrar a relação de executores do Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, sob gestão do município do Salvador, devem:

I - estar aptas a fornecer provas de regularidade fiscal, social e trabalhista inerentes a prestação de serviço junto ao poder público;

II - ter sob sua titularidade Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) devidamente cadastrados e ativos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) no território de Salvador;

III - dispor de leito do subtipo Leito Dia no módulo hospitalar do SCNES;

IV - apresentar registro de informação atualizado dos profissionais necessários e compatíveis com os procedimentos cirúrgicos de interesse;

V - ter alvará sanitário vigente e compatível com a atividade cirúrgica;

VI - apresentar proposta técnica à Secretaria Municipal de Saúde dos procedimentos cirúrgicos.

Art. 5º As propostas técnicas de adesão serão avaliadas em atenção aos prazos e demais condições fixadas pelo Ministério da Saúde para execução do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas especializadas no exercício de 2024.

Parágrafo único. A oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos impõe a realização de duas consultas médicas pré-operatórias remuneradas pela Tabela SUS/MS e uma consulta de reavaliação pós-operatória não remunerada.

Art. 6º A remuneração dos procedimentos cirúrgicos está condicionada à aprovação da produção nos Sistemas Oficiais de Informação do SUS Ambulatorial e Hospitalar do SUS (SIA e SIH-D), financiadas

pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Art. 7º Para formalização da proposta técnica os interessados deverão cumprir as etapas dispostas nos anexos dessa portaria, quais sejam:

I - preenchimento de Ficha Cadastral;

II - assinatura do termo de compromisso para garantia dos cuidados pré-operatórios e pós-operatórios;

III - preenchimento de planilha com a proposta de atendimento considerando o prazo máximo de execução do Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.

Art. 8º As pessoas jurídicas interessadas devem formalizar proposta no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação dessa convocação.

Art. 9º As propostas deverão ser protocoladas em papel timbrado, com ofício numerado e assinadas pelo responsável formal da pessoa jurídica proponente.

Parágrafo único. Todas as propostas deverão ser entregues no setor de protocolo da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação no Complexo de Saúde César de Araújo, à Rua Marquês de Maricá - Pau Miúdo, Salvador - BA, 40330-200.

Art. 10 Os EAS deverão se submeter as regras de acesso estabelecidas pela Central Municipal de Regulação.

Art. 11 As manifestações de interesse não geram obrigação de atendimento da solicitação e estão condicionadas aos Princípios, Diretrizes e Objetivos do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, à manutenção da necessidade de ampliação da oferta assistencial dos procedimentos e disponibilidade orçamentária.

Art. 12 Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, estão condicionados ao Fundo Nacional de Saúde e ao orçamento do Tesouro Municipal.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE CADASTRO

A Instituição _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, vem solicitar sua adesão em caráter excepcional, pessoas jurídicas de direito privado para integrar a relação de executores do Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas para o exercício 2024, sob gestão do Município de Salvador.

Salvador ____ de ____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PARA A GARANTIA DO CUIDADO

Pelo presente instrumento, _____ CNPJ sob nº _____, responsável pelo CNES Nº. _____, através de seus sócios e/ou responsáveis técnicos estabelecidos formalmente, tendo em vista a convocação da Portaria SMS nº XXX/2024, cujo objeto é atender, em caráter excepcional, a demanda do Município de Salvador por procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas para o exercício 2024, assume compromisso público de cumprir todas as exigências fixadas pelo Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF) e de garantir os cuidados pré-operatórios (consulta com cirurgião e anestesiista) e pós-operatórios (consulta com cirurgião) dos pacientes elegíveis para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos previstos no Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas para o exercício 2024.

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA

CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO NTO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL NO SIGTAP¹	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (PRINCIPAL)	PROPOSTA DO SERVIÇO (QUANTIDADE)
00000000	HOSPITAL /CLINICA	04XXXXXXX		XX
00000000	HOSPITAL /CLINICA	04XXXXXXX		XX

¹ Considerando o elenco elegível previsto na Resolução CIB/BA nº097/2024

PORTARIA Nº 372/2024

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 8.842, DE 07/08/2024 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Estabelece incentivo de custeio municipal para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde 100% SUS habilitados como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) ou Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), sob gestão do município do Salvador. O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais, e diante do compromisso da gestão municipal do Salvador com a Constituição Federal de 1988, que erigiu a saúde a um direito social, e definiu em seu art. 196 que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", e com a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o princípio da resolutividade e as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços; Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seus artigos 24 e 25 que dispõem que, quando as disponibilidades dos órgãos e instituições públicas forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferências para participar do SUS;

Considerando a Lei Federal nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando as Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão pactuados na reunião da Comissão Intergestores Tripartite do dia 26 de janeiro de 2006 e aprovado na reunião do Conselho Nacional de Saúde do dia 09 de fevereiro de 2006;

Considerando a Portaria GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 55, de 10 de janeiro de 2018, que institui, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) e o Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.110, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre o envio e o reproprocessamento dos arquivos que compõem as Bases de Dados Nacionais do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIH-D) do SUS;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, que altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;

Considerando a Portaria Municipal SMS/Salvador nº 468 de 18 de novembro de 2022, que institui o incentivo financeiro complementar ao valor previsto na Tabela SUS/MS para os Procedimentos Prioritários de atenção ambulatorial e hospitalar, em caráter de urgência/emergência e eletivo, de média e alta complexidade, para Instituições Hospitalares filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos inseridas na Política Nacional de contratualização do Ministério da Saúde que erigiu em seu Anexo I a definição e critérios para um procedimento ou serviço ser definido prioritário;

Considerando a Resolução CIB/Bahia nº 290, de 05 de julho de 2024, que aprova a solicitação de incremento temporário de recurso financeiro federal de média e alta complexidade ao Ministério da Saúde, em parcela única, para restabelecer o equilíbrio operacional e/ou déficit financeiro do Hospital Martagão Gesteira e do Hospital Aristides Maltez;

Considerando as competências dos três entes da federação e também dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) habilitados na alta complexidade em oncologia e o compromisso firmado entre as partes em torno de prioridades que apresentaram impacto sobre a situação de saúde da população brasileira;

Considerando que a assistência especializada em Oncologia abrange sete modalidades integradas: diagnóstico, cirurgia oncológica, radioterapia, quimioterapia (oncologia clínica, hematologia e oncologia pediátrica), medidas de suporte, reabilitação e cuidados paliativos;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer incentivos financeiros de custeio municipal para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde 100% SUS habilitados como Unidades de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) ou Centros de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), sob gestão do município do Salvador.

Parágrafo único. Os incentivos financeiros de custeio municipal se aplicam exclusivamente às Instituições privadas filantrópicas e às Instituições sem fins lucrativos 100% SUS, sob gestão municipal, que estejam habilitadas pelo Ministério da Saúde em um dos seguintes serviços:

I - 17.06 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON;

II - 17.07 - UNACON com serviço de radioterapia;

III - 17.08 - UNACON com serviço de hematologia;

IV - 17.09 - UNACON com serviço de oncologia pediátrica;

V - 17.10 - UNACON exclusivo de hematologia;

VI - 17.11 - UNACON exclusivo de pediatria;

VII - 17.12 - Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - CACON.

Art. 2º As instituições privadas filantrópicas e as sem fins lucrativos, qualificadas como 100% SUS, elegíveis ao recebimento dos recursos de custeio municipal estão definidas e devem cumulativamente:

I - destinar, no mínimo, 75% dos leitos clínicos e cirúrgicos, cadastrados no CNES e contratualizados pela SMS, à assistência de pacientes oncológicos;

II - ter série histórica de produção hospitalar aprovada no SIH-D superior a 50% da produção total aprovada, relativa aos procedimentos dos subgrupos 03.04 Procedimentos Clínicos - Tratamento em Oncologia e 04.16 Procedimentos Cirúrgicos - Cirurgia em Oncologia;

III - cumprir os parâmetros mínimos relativos ao número estimado de casos novos anuais de câncer, excetuando-se os de câncer não melanótico de pele, e os parâmetros mínimos de produção disciplinados pelo Ministério da Saúde através da Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, ou norma que venha a substituí-la;

IV - realizar, de acordo com o perfil assistencial do estabelecimento e pactuação com o gestor municipal e estadual, conforme o tipo de habilitação, os quantitativos mínimos previstos para procedimentos cirúrgicos e de oncologia clínica (quimioterapias principais e radioterapia) disciplinados pelo Ministério da Saúde através da Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023 ou norma que venha a substituí-la;

V - submeter-se ao fluxo de regulação do acesso estabelecido pela Central Municipal de Regulação através da Comissão de Especialidades - eixo oncologia;

VI - estar habilitadas/credenciadas através de Chamada Pública e formalizar ao gestor municipal o interesse em aderir ao incentivo financeiro de custeio;

VII - aderir ao Programa Nacional de Gestão de Custos do Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde - DESID / Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde - SECTICS do Ministério da Saúde, em atenção à Portaria GM/MS nº 961, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, 2017.

Art. 3º A Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação realizará o cálculo do valor do incentivo, o qual será apurado com base na produção aprovada no SIH-D e no SIA, considerando a série histórica compreendida no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2023.

§ 1º A apuração do valor representará 20% sob o valor médio de produção aprovada para os componentes processados nos seguintes Subgrupos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS:

I - Subgrupo 03.04 Procedimentos clínicos - Tratamento em oncologia (Média e Alta Complexidade /SIH-D);

II - Subgrupo 04.16 Procedimentos cirúrgicos - Cirurgia em oncologia (Média e Alta Complexidade / SIH-D);

III - Subgrupo 02.02 Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico (Média Complexidade /SIA);

IV - Subgrupo 02.03 Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia (Média Complexidade /SIA);

V - Subgrupo 02.05 Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico por ultrassonografia (Média Complexidade /SIA);

VI - Subgrupo 03.01 Procedimentos Clínicos - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos (Média Complexidade /SIA).

§ 2º O valor do incentivo será corrigido a cada biênio considerando a apuração retroativa do exercício anual completo a partir do ano de adesão a Portaria.

§ 3º As correções bianuais têm natureza substitutiva e não cumulativa.

§ 4º As unidades contempladas pelo incentivo de custeio municipal comprometem-se a manter o funcionamento dos serviços hospitalares e ambulatoriais previstos nos contratos e convênios celebrados com o gestor municipal, honrando a capacidade operacional disciplinada pelos incisos I, II, III e IV do Art. 2º.

§ 5º A relação de unidades elegíveis para o recebimento do incentivo de custeio municipal relativo a

série histórica de partida (2019/2023) estão listadas no anexo único.

Art. 4º O monitoramento e a avaliação dos requisitos e compromissos estabelecidos no Art. 2º serão realizados a cada biênio sempre na mesma periodicidade de revisão do cálculo;

§ 1º No intervalo de tempo que compreende o ciclo de monitoramento e avaliação estabelecido no caput do Art. 4º o EAS ficará submetido aos membros da SMS na Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) que poderão recomendar a suspensão dos repasses mediante o descumprimento dos elementos previstos nos Compromissos Gerais da Pactuação.

§ 2º Os compromissos gerais da pactuação estarão disciplinados pelos instrumentos de convênio e seus respectivos documentos descritivos.

§ 3º O acompanhamento dos compromissos gerais da pactuação serão objeto da rotina de avaliação mensal dos instrumentos de convênio firmados entre as partes.

Art. 5º O valor do incentivo de custeio municipal para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde 100% SUS habilitados como UNACON ou CACON, sob gestão do município do Salvador será repassado mensalmente na proporção 1/12 sob o valor global estabelecido.

Art. 6º Nos casos em que for verificada à não execução parcial ou integral dos compromissos estabelecidos nesta Portaria, a Instituição não fará jus aos incentivos municipais.

Art. 7º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Tesouro Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 06 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

ANEXO ÚNICO

Relação de EAS elegíveis ao incentivo de custeio municipal para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde 100% SUS habilitados como Unidades de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) ou Centros de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) – série histórica de partida (2019/2023).

CNES	EAS	Sistema de Informação	Subgrupo	Série histórica de Referência (R\$)	Média anual (R\$)	Fator de multiplicação	Valor anual do Incentivo de Custeio (R\$)
0003786	HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	SIH-D	0304 Tratamento em oncologia	22.619.598,42	4.523.919,68	0,2	5.798.360,27
			0416 Cirurgia em oncologia	83.500.556,89	16.700.111,38		
		SIA	0202 Diagnóstico em laboratório clínico	12.954.743,51	2.590.948,70		
			0203 Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	14.940.136,03	2.988.027,21		
			0205 Diagnóstico por ultrassonografia	2.012.381,68	402.476,34		
			0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	8.931.590,18	1.786.318,04		

RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.751 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
6187/2023	MARIANA SACRAMENTO SANTOS	2º

LEIA - SE:
LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
6187/2023	MARIANA SACRAMENTO SANTOS	1º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 15 de agosto de 2024.

ROBSON SANTANA DIAS
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE		NOME ALTERADO
168645/2024	ANA TEREZA BACELAR SOUZA	3133738	ANA TEREZA BACELAR SOUZA MOTA

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de agosto de 2024.

ROBSON SANTANA DIAS
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 174/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.



ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
DOURIVAL SANTOS DOS PRAZERES	629.XXX.205-00	168664/2024	DEFERIDO
ISMAEL BORGES DE MENEZES	064.XXX.595-05	168743/2024	DEFERIDO
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	084.XXX.505-27	168622/2024	DEFERIDO
PAULO DOS SANTOS	538.XXX.105-10	168504/2024	DEFERIDO
LETICIA ARAGÃO BASTOS	017.XXX.865-50	168898/2024	DEFERIDO
MIGUEL BARRETO NUNES	080.XXX.055-18	166704/2024	DEFERIDO
ANA CLARA SANTANA CONCEIÇÃO	070.XXX.795-94	169422/2024	DEFERIDO
RENE SANTOS DO VALE	405.XXX.358-57	168568/2024	DEFERIDO
MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS	092.XXX.475-59	170077/2024	DEFERIDO
GUSTAVO MIRANDA ALVES	084.XXX.795-90	170244/2024	DEFERIDO
LARISSA GOMES DOS SANTOS	092.XXX.745-21	169965/2024	DEFERIDO
PAULA CRISTINA SILVA DE JESUS	097.XXX.155-57	170120/2024	DEFERIDO
NAYARA DORIA DA SILVA	048.XXX.785-32	157867/2024	DEFERIDO
LUMA SAMPAIO LESSA	067.377.085-01	169384/2024	DEFERIDO
PAULO VITOR QUEIROZ COSTA	068.XXX.815-52	169861/2024	DEFERIDO
APOLLO GUERREIRO SOARES FONSECA	863.XXX.935-43	169915/2024	DEFERIDO
MARCOS DE OLIVEIRA MELO GALVÃO	106.XXX.655-57	169634/2024	DEFERIDO
MAYRA DOS SANTOS SILVA BARRETO	092.XXX.935-84	169260/2024	DEFERIDO
AIRANA DE AZEVEDO GOMES DOS SANTOS	063.XXX.155-06	171244/2024	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 15 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria SEDUR nº 133/2024, publicada no DOM nº 8.767 de 18 de abril de 2024, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 4613/2024;

Onde se lê: "... " geração de 22 m³ de resíduos" ..."

Leia-se: "... " geração de 660,13 m³ " ..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de agosto de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 030/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 21, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 37.441, de 13 de setembro de 2023, e legislação correlata, os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores do Acordo Executivo de Cooperação Técnica Internacional n.º 001/2023, celebrado com a Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência, e a Cultura (OEI), com competência para acompanhar a execução e regularidade das atividades desenvolvidas, em função do Acordo, nos termos dispostos no plano de trabalho pactuado:

Nome	Atuação	Identificação
GUSTAVO TEIXEIRA MORIS	Gestor	Mat nº 3158202

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 34/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 15 de agosto de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

PORTARIA Nº 031/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 21, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 37.441, de 13 de setembro de 2023, e legislação correlata, os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores do Acordo Executivo de Cooperação Técnica Internacional n.º 001/2024, celebrado com a Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência, e a Cultura (OEI), com competência para acompanhar a execução e regularidade das atividades desenvolvidas, em função do Acordo, nos termos dispostos no plano de trabalho pactuado:

Nome	Atuação	Identificação
MÁRCIO FRANCO VIANA	Gestor	Mat nº 3158151

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 15 de agosto de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 117/2024

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições, e, considerando o que consta na CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato nº 007/2023 - SEMOB, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE e a empresa TTC ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES LTDA, cujo objeto é a "Prestação de serviços técnicos de elaboração do Cadastro Físico, Georreferenciado e Indicação de Intervenções Físicas para os Pontos de Parada de Ônibus e Terminais de Bairro da Cidade de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos servidores **ARMANDO YOKOSHIRO FILHO**, matrícula 3019331, **RAIMUNDO DORTAS MATOS JUNIOR**, matrícula 3069576, **JOSE JORGE CARDOSO MOURA**, matrícula 3158902 e, tendo como membro suplente, **DIOGO PEREIRA PIRES FERREIRA**, matrícula 3143333, para, sob a presidência do primeiro, efetuar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 007/2023 - SEMOB.

Art. 2º Em caso de ausência ou impedimento do presidente, este será substituído por Jose Jorge Cardoso Moura, matrícula 3158902.

Art. 3º As atribuições da Comissão ora constituída estão definidas no Contrato nº 07/2023 - SEMOB, na CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 159/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 14 de agosto de 2024.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 137/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/10/2024, o servidor DALTON VINHAES DANTAS, matrícula n.º 3052352, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento Aquático-SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSÉ MOYSES DE SOUZA, matrícula n.º 3029927, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA CONJUNTA N.º 022/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 030/2024, celebrado com a empresa **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES	3167179

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 030/2024, celebrado com a empresa **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	TIAGO FERREIRA DE CARVALHO NETO	3164415

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 48/2024

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 35.301 de 28 de março de 2022, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 161933/2024.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 25/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de manutenção de quadras e campos no Município do Salvador, Bahia, correspondente ao LOTE 02, Área de Abrangência: Prefeitura Bairro II-Subúrbio/Ilhas, Prefeitura Bairro IV-Itapua/Ipitanga, Prefeitura Bairro VII-Liberdade/São Caetano e Prefeitura Bairro IX-Pau da Lima, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para sua execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado com a empresa **CONSTRUTORA BSM S/A**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros Matrícula

BRUNO ALMEIDA RIBEIRO	3169663	PRESIDENTE
ELIUDE CHAVES AQUINO	3067101	MEMBRO
NILTON BASTOS DE SOUZA	3087753	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA Nº 49/2024

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 35.301 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 02/08/2024, a servidora NADIA FREIRE XAVIER, matrícula nº 3020214, da função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Auditoria Interna, por motivo de aposentadoria.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2024.

ORLANDO CESAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 162070/2024 - PGMS.
Inexigibilidade nº 06/2024
Contratante: Procuradoria Geral do Município
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Contratada: TRINIDADE AMADO PRODUCAO CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 11.810.069/0001-05
Objeto: Inscrição de 16 (dezesseis) servidores municipais no Curso do Novo RPPS do Município do Salvador, objetivando a difusão do aprendizado a despeito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, sobretudo no que diz às alterações promovidas pela reforma da previdência.
Valor total: R\$4.784,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 02.122.0014.250114 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.1
Base Legal: art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021
Data da Homologação: 15.08.2024.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 134/2024
Processo 35.151/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ZUCK PAPEIS LTDA	01	40.848,00
	07	9.979,20
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	02	96.336,00
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	04	291.167,50
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	05	436.608,00
	06	328.320,00
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	08	35.474,75
	09	60.033,60
	10	41.040,00
TOTAL		1.339.807,05

O lote 03 foi FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2024

Salvador, 14 de agosto de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 140/2024
Processo 12.183/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Contratação - COPEC, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO o referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2024

Salvador, 15 de agosto de 2024.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 129/2024
Processo 82.537/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITA PARA UROANÁLISE.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	01	25.998,00
TOTAL		25.998,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2024

Salvador, 15 de agosto de 2024.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna publico para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 202/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES MAMÓGRAFO DIGITAL.
Processo nº 150.693/2024
Acolhimento Propostas:04/09/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:05/09/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
166023/2024	ADRIANA DA SILVA SOUZA	2º
41155/2024	JOSE RAIMUNDO NEVES CONCEICAO	2º
168411/2024	VALMIRENE GOMES SILVA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de agosto de 2024.

ROBSON SANTANA DIAS
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício



Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, designada pela Portaria nº 026/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO-SALTUR Nº003/2024- PROCESSO Nº:136925/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço para fornecimento de cartão de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos conforme especificações e quantitativos constantes dos anexos deste edital, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do termo de referência deste Edital, com recebimento das propostas a partir das 08h do dia 28/08/2024;abertura no dia 28/08/2024 às 10h e início da disputa no dia 28/08/2024 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 15 de agosto de 2024.

SALMA FOUAD KODSI
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024

O Agente de Contratação e equipe de apoio, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

Processo: 150767/2024
Objeto: Aquisição de tatames sintético tradicional em EVA para a Guarda Civil Municipal de Salvador para prática de Artes Marciais e atividades desportivas, visando atender às demandas desta GCM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.
Data da Sessão: 22/08/2024
Horário da disputa: 08:00 às 14:00h (horário de Brasília)

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 044/2024

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Termo de Credenciamento nº 026/2021 prorrogado até 02/08/2025.

Processo Nº.: 107.781/2024;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CONCEITO ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA - ME;
CNPJ: 22.191.603/0001-50;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro;
Valor Global: Por Demanda;
Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 31/07/2024.
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Cruzeta Lícia Soares de Santana - Mat. 312644-1;
Valdir Campos de Andrade - Mat. 308234-9.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

INGRID FERREIRA SOUZA
Conceito Engenharia, Avaliações e Perícias Ltda - ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 450/2024

CONTRATO: 013/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: ACBT Serviços e Consultoria EIRELI.
REPRESENTANTE LEGAL: Andréa Carvalho de Brito Teles.

O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Salvador, em 15 de agosto de 2024.

MAICON FABRÍCIO BATISTA DE JESUS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 033/2024
Licitação nº 033/2024
Processo nº 135638/2024
Objeto: Aquisição de Resina poliéster e solvente de limpeza, com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor), destinado a atender as demandas do Setor de Fibra, nos serviços de fabricação de brinquedos, conforme especificado no item 03 do Termo de Referência.

Situação: FRACASSADA.
Data da Homologação: 14 de agosto de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231000	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 2.660.3 2.661.3 2.500.1 1.754.1 2.754.1

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 456/2024

PROCESSO: 71748/2024.
CONTRATO: 071/2022.
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADOR: GARIMPEIROS III NORDESTE LOCAÇÃO DE IMOVEIS S/A.
CNPJ: 10.538.782/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: HUGO MARTINS VIEIRA.
CPF: 294.071.411- 87
DATA ASSINATURA: 15/08/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0014.233300	33.90.39	1.501.1	125.249,64

Salvador, 15 de agosto de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 457/2024

CONTRATO: 023/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Contudo Empreendimentos LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Souza Nascimento.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	08.244.00	33.90.39	1.500.1
	14.231000		2.500.1
	08.244.00		1.660.3
	14.231300		2.660.3
			2.661.3
			1.754.1
			2.754.1

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 458/2024

CONTRATO: 017/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Fernando Mendes.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231100	33.90.36	1.500.1
			2.500.1
			1.660.3
			2.660.3
			2.661.3
			1.754.1
			2.754.1

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 459/2024

CONTRATO: 020/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Isabel Cristina da Silva Dórea.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231000	33.90.36	1.500.1
			2.500.1
			1.660.3
			2.660.3
			2.661.3
			1.754.1
			2.754.1

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 460/2024

CONTRATO: 008/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Marisa Oubina Perdiz.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231000	33.90.36	1.500.1
			2.500.1
			1.660.3
			2.660.3
			2.661.3
			1.754.1
			2.754.1

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 461/2024

CONTRATO: 037/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Patrimonial Laranjeira LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: José Laranjeira de Sant' Ana.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231000 231100	33.90.39	1.500.1.1.1.001
			2.500.1. 1.1.001
			1.754.1.1.2.003
			2.754.1.1.2.003
			1.660.3.1.0.036
			1.660.3.1.0.037
			2.660.3.1.0.036
			2.660.3.1.0.037
			2.661.3.1.0.036
			2.661.3.1.0.037

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 462/2024

CONTRATO: 028/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Seminário Central da Bahia.
REPRESENTANTE LEGAL: Alberto Montelegre Vieira Neves.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	08.244.00 14.231100	33.90.39	1.500.1
			2.500.1
			1.660.3
			2.660.3
			2.661.3
			1.754.1
			2.754.1

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 463/2024

CONTRATO: 030/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Agnaldo de Jesus Santos.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231000	33.90.36	1.500.1
			1.501.1
			1.660.3
			2.660.3
			2.661.3

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 464/2024

CONTRATO: 027/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Aládio Andrade de Oliveira.
LOCADORA: Rosangela Lima de Sena.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231100	33.90.36	1.500.1
			1.501.1
			1.660.3
			2.660.3
			2.661.3

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE



RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 465/2024

CONTRATO: 052/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Ana Maria Casqueiro Andres.
REPRESENTANTE LEGAL: Juan José Casqueiro Andres.
LOCADORA: Dolores Hortensia Andres Garrido.
REPRESENTANTE LEGAL: Juan José Casqueiro Andres.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231000	33.90.36	1.500.1 1.501.1 1.660.3 2.660.3 2.661.3

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 466/2024

CONTRATO: 011/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Analice Gonçalves Ribeiro.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231000	33.90.36	1.500.1 1.501.1 1.660.3 2.660.3 2.661.3

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 467/2024

CONTRATO: 035/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Edilce Alda da Silva Santos.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231000	33.90.36	1.500.1 2.500.1 1.501.1 1.660.3 2.660.3 2.661.3 1.754.1 2.754.1

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 468/2024

CONTRATO: 061/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Espólio de Cosme do Amor Divino Santiago de Jesus.
REPRESENTANTE LEGAL: Valtenise Queiroz de Jesus.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231000	33.90.36	1.500.1 1.501.1 1.660.3 2.660.3 2.661.3

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 469/2024

CONTRATO: 058/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Fernando Almeida Dias.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231000	33.90.36	1.500.1 1.501.1 1.660.3 2.660.3 2.661.3

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 470/2024

CONTRATO: 079/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: João de Oliveira Lima.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231100	33.90.36	1.500.1 1.501.1 1.660.3 2.660.3 2.661.3

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 471/2024

CONTRATO: 014/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: João Moreira Ribeiro.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231000	33.90.36	1.500.1 2.500.1 1.501.1 1.660.3 2.660.3 2.661.3 1.754.1 2.754.1

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 472/2024

CONTRATO: 040/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Maristela de Aquino da Paixão.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231000	33.90.36	1.500.1 2.500.1 1.501.1 1.660.3 2.660.3 2.661.3 1.754.1 2.754.1

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 473/2024

CONTRATO: 056/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Reinaldo Mota dos Santos.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231000	33.90.36	1.500.1 1.501.1 1.660.3 2.660.3 2.661.3

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 474/2024

CONTRATO: 075/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Sandra Miranda Moreira.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231000	33.90.36	1.500.1 1.501.1 1.660.3 2.660.3 2.661.3

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 475/2024

CONTRATO: 059/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Nancy Norma Brandão Branco de Souza.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	231000	33.90.36	1.500.1 1.501.1 1.660.3 2.660.3 2.661.3

Salvador, 15 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2022

PROCESSO Nº 142419/2024 e 140127/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 14/08/2024 e término em 11/11/2024, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: DELF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 07.212.445/0001-84
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 481/2024
PROCESSO Nº 112729/2024 e 161503/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: LT OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 52.838.848/0001-98
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Lara Teixeira de Oliveira

Salvador, 14 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 484/2024
PROCESSO Nº 112729/2024 e 161440/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: JARV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 31.986.040/0001-88
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 14 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 517/2024
PROCESSOS Nº 110817/2024 e 166345/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura
CONTRATADA: QUEIROZ TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 50.568.915/0001-76
DATA DA ASSINATURA 14/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Anna Lyvia de Queiroz Teixeira.

Salvador, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 492/2024
PROCESSO Nº 110817/2024 e 163799/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600.



Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **PAULA MAYANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 39.427.891/0001-00
DATA DA ASSINATURA 14/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Paula Mayana Costa Santos

Salvador, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 488/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 161687/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **SITA VIANA SALUSTINO LTDA**
CNPJ: 36.953.997/0001-41
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Sita Viana Salustino**

Salvador, 14 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 498/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 163682/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ALCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 52.954.333/0001-53
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **André Luiz Canário de Santana**

Salvador, 14 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 470/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 152451/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 443.611,14 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e onze reais e

quatorze centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **VIDA SEMPRE - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 32.349.389/0001-71
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Victor Gomes Vasconcelos**

Salvador, 13 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 474/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 152466/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **SALVADOR CLIN - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 32.039.952/0001-05
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Victor Gomes Vasconcelos**

Salvador, 14 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 503/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 163764/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **DRB MED LTDA**
CNPJ: 48.200.384/0001-12
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Deborah Ribeiro Bessa**

Salvador, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 500/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 163716/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **JALPD MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 39.594.493/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024

PROCESSO Nº 90643/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/06/2024 e término em 08/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **BMED MEDICINA E SAUDE LTDA.**

CNPJ: 52.874.557/0001-55

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Beatriz de Santana Dias Gil.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024

PROCESSO Nº 89124/2024 e 41228/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/07/2024 e término em 24/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **ORION - ORIENTACAO MEDICA S/S LTDA**

CNPJ: 12.619.695/0001-73

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Katiaci Janice Araujo

Salvador, 15 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2023

PROCESSO Nº 31566/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/06/2024 e término em 01/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **VMG&ASSOCIADOS LTDA**

CNPJ: 48.883.878/0001-49

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Vitória Beatriz Lemos Vêras

Salvador, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 514/2023

PROCESSO Nº 4719/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/06/2024 e término em 12/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **PRISCILA N OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 52.386.047/0001-39

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Priscila Novaes de Oliveira

Salvador, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2023

PROCESSO Nº 142419/2024 e 121398/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/08/2024 e término em 11/11/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **NAILSON SOUZA SATURNINO DE JESUS**

CNPJ: 49.338.200/0001-48

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Nailson Souza Saturnino de Jesus

Salvador, 15 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022

PROCESSO Nº 71128/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/08/2024 e término em 07/11/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **ZARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ: 44.003.472/0001-73

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Zara Dantas de Oliveira.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020

PROCESSO Nº 63109/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/08/2024 e término em 05/11/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **DIRETORIAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 32.320.375/0001-25

DATA DE ASSINATURA 01/08/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2021

PROCESSO Nº 3729/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/08/2024 e término em 02/11/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **CADIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 21.737.996/0001-92

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021

PROCESSO Nº 142419/2024 e 137416/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/08/2024 e término em 11/11/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **MOURA FONTES CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA ME**

CNPJ: 03.801.805/0001-22

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Luiza Moura Fontes

Salvador, 15 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício



RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2021

PROCESSO Nº 124997/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/08/2024 e término em 07/11/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **IRON MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 40.270.988/0001-23
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 063/2024

OBJETO: Para a inclusão de Projeto Atividade na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, abaixo listada, em virtude da alteração da classificação orçamentária no pagamento da despesa:

Nº DA AFM	EMPRESA	PROJETO ATIVIDADE
7592/2023	SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	232300

Salvador, 14 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 32221/2023
AFM Nº: 8408/2024 - R\$ 2.735,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 126079/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.008 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Variável).

Salvador, 05 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 159982/2023
AFM Nº: 9892/2024 - R\$ 21.357,11 - DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024
CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.405.384/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 154445/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 114900 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 05 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 187002/2022
AFM Nº: 10132/2024 - R\$199.250,00- DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024
AFM Nº: 10133/2024 - R\$ 249.094,38- DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 159508/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de

Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC), 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo)

Salvador 15 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 150745/2023
AFM Nº: 10235/2024 - R\$ 3.255,08- DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024
AFM Nº: 10236/2024 - R\$ 8.052,04- DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 163162/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC)

Salvador 15 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO
PROCESSO: 32047/2023
AFM Nº: 10461/2024 - R\$ 9.075,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 117338/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006(Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)

Salvador 15 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 0445/2024, Processo nº 20340/2022, publicada no DOM nº 8.7208 de 08 de fevereiro de 2024, página 29.

ONDE SE LÊ:
AFM: 445/2024 - R\$114,66 - DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024

LEIA-SE:
AFM: 467/2024 - R\$114,66 - DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024

Salvador, 14 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE CONTRATO DE Nº 005/2024

Contrato nº 005/2024
Processo Eletrônico nº 10/2023 SEMIT
Contratante: FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ 07.766.048/0002-35
Objeto: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de equipamentos de proteção elétrica, incluindo estabilizadores, nobreaks e filtros de linha, todos com garantia on-site mínima de 01 (um) ano, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 2.518,96 (dois mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

Data da Assinatura: 15/08/2024

Salvador, 15 de agosto de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1607/2024
PROCESSO N° 170866/2024
INEXIGIBILIDADE N° 1486/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.835.474/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"João Vaqueiro"**, para se apresentar no dia 17 de agosto de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1611/2024
PROCESSO N° 632/2024
INEXIGIBILIDADE N° 1490/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MARICOTA PRODUÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CNPJ: 55.813.149/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MARICOTA PRODUÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Lambahia"**, para se apresentar no dia 18 de agosto de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MARICOTA PRODUÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 16 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1612/2024
PROCESSO N° 633/2024
INEXIGIBILIDADE N° 1491/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MARICOTA PRODUÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CNPJ: 55.813.149/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MARICOTA PRODUÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Luci Laura"**, para se apresentar no dia 18 de agosto de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados -

Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MARICOTA PRODUÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 16 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1613/2024
PROCESSO N° 634/2024
INEXIGIBILIDADE N° 1492/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MARICOTA PRODUÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CNPJ: 55.813.149/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MARICOTA PRODUÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Preto Tipo A"**, para se apresentar no dia 18 de agosto de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MARICOTA PRODUÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 16 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1608/2024
PROCESSO N° 629/2024
INEXIGIBILIDADE N° 1487/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MARICOTA PRODUÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CNPJ: 55.813.149/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MARICOTA PRODUÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Aloisio Menezes"**, para se apresentar no dia 18 de agosto de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MARICOTA PRODUÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 16 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1609/2024
PROCESSO N° 630/2024



INEXIGIBILIDADE Nº 1488/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MARICOTA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CNPJ: 55.813.149/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MARICOTA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Conexão Arrasta"**, para se apresentar no dia 18 de agosto de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MARICOTA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 16 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1610/2024

PROCESSO Nº 631/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 1489/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MARICOTA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CNPJ: 55.813.149/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MARICOTA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Oxetura"**, para se apresentar no dia 18 de agosto de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MARICOTA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 16 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024008348
Processo Licitatório: 112491/22
Termo de Compromisso Nº 2023000275
Contratada: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNPJ: 30.723.567/0001-57
Objeto: Aquisição de água sanitária base hipoclorito sódio 1L.
Valor Total: 784,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais)
Nota de Empenho: 2024/000487
 Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 15 de Agosto de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, o Contrato n.º **015/2023**, conforme **Parecer Jurídico**, constante dos autos do Processo Administrativo n.º **156479/2024**, tendo seu início em **18/08/2024** e término em **17/08/2025**.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.795.071/0023-21
AMPARO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Carlos Henrique de Oliveira Passos e Evandro Minuce Mazo
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024

ASSINAM:

ASSINAM:
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PASSOS E EVANDRO MINUCE MAZO - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CONTRATADO.

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

Salvador, 15 de agosto de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2024

PROCESSO ELETRÔNICO SEMIT Nº: 146766/2024.

CONTRATADO: PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

CNPJ Nº: 27.626.290/0008-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição do software ORÇAFASCO PRIME - SINGLE USER, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$25.852,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 630002

Projeto/Atividade: 250234

Elemento de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.500.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais no que couber.

ASSINADO: 15/08/2024.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 035/2023

PROCESSO Nº: 139765/2024 - SEMIT
CONTRATADO: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME

CNPJ Nº: 22.526.850/0001-60

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo do Contrato nº 035/2023, tendo seu início em 22 de agosto de 2024 e término em 21 de agosto de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR GLOBAL
SEMIT	630002	250139	33.90.39	2.500.1	R\$ 6.004.061,60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 13 de agosto de 2024.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2024010583
LICITAÇÃO: PE Nº 023/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000186
PROCESSO: Nº 208465/21.10
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ: 06.957.510/0001-38
OBJETO: QUADRO AVISO CORTICA MOLDURA ALUMINIO 1200 X 900MM
VALOR TOTAL: R\$ 237,14 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 1.500.1
DATA AFM: 14/08/2024
AFM: Nº 2024010584
LICITAÇÃO: PE Nº 023/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000185

PROCESSO: Nº 208465/21.10
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.331.877/0001-77
OBJETO: QUADRO BRANCO PROFISSIONAL LAMINADO MELAMINICO MOLDURA ALUMINIO 1200 X 900MM
VALOR TOTAL: R\$ 348,24 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 1.500.1
DATA AFM: 14/08/2024

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 90/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CASTROS MATERIAIS DE CONSTRÇÃO LTDA
CNPJ: 13.234.500/0001-30
PROCESSO Nº: 160076/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de cimento Portland branco (CPB) com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor) .
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 3.493,00 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024 PARECER Nº: 198/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: Castros Materiais de Construção.
- Andrei Francisco Castro Silva

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 092/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: D S C NASCIMENTO
CNPJ: 42.972.952/0001-17
PROCESSO Nº: 150895/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de areia grossa, lavada e branca, com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor)

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 234.660,00 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.08.00 Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
PARECER Nº: 208/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: D S C Nascimento
- Diego Seoane Caldas Nascimento

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 18/2022

PROCESSO Nº 93482/2024
CONTRATO Nº 18/2022
CONTRATANTE: SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 15.137.680/0001-67
BASE LEGAL: Art. 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de pessoa jurídica e especializada para a execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR, referente ao LOTE 01 - Prefeitura Bairro I - Centro/Brotas e Prefeitura Bairro VII - Liberdade/São Caetano, no Município de Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente termo, fica aditado o valor de R\$ 5.857.026,03 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, vinte e seis reais e três centavos), que corresponde a um

percentual de aproximadamente 12,74% do valor contratado originalmente.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 18/2022, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
Assinam:
Pela Contratante: Francisco Torreão Espinheira - SEINFRA
Pela Contratada: Marcelo da Costa e Silva Franco - EBISA
Pela Contratada: Rafael Costa Meireles - EBISA

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 33/2023

Processo Administrativo nº 136195/2024
Contrato nº 033/2023-objeto: Execução das obras de Construção do Sistema Viário do BRT Trecho 2 - Seguimento 1 e da Estação de BRT Barris - Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF nº 15.270.565/0001-66
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 27/08/2024 e término em 24/11/2024.
Base Legal: art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 06/08/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA - LIGA ENGENHARIA

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 3746/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A -CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS, na execução de rede de drenagem para o Empreendimento Residencial ENCANTO PIATÃ II, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-26 Solo Natural, drenagem, saneamento da área e outras interferências.
Local: Rua Pasqualle Gatto, Piatã, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 13/08/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP; HELIONEI REIS SANTOS e ANA CATARINA RODRIGUES DE SOUZA PONTUAL - TENDA NEGOCIOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2024

Processo nº: 153330/2024
Contrato nº: 043/2023-objeto: Execução das obras de Restauração e Requalificação do Elevador Lacerda - Praça Thomé de Souza - Centro - Salvador/BA.
Empresa: FLEX ENGENHARIA LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
JUNHO/2024 A MAIO/2025	K = 0,040247

Parecer ASJUR nº 330/2024
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2024

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2024

Processo nº: 139188/2024
Contrato nº: 005/2023-objeto: Execução das da Via de Ligação BR 324 X Mata Escura-Salvador/BA.
Empresa: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
MAIO/2024 A ABRIL/2025	K = 0,096453

Parecer ASJUR nº 331/2024
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2024

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente



EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
924959/2023	MARILUCIA V. CARVALHO	ALTER.CADAS.
942207/2023	CRISTIANE M. R. SANTOS	ALTER.TITUL.
901779/2024	RUTE J. SALES	ALTER.TITUL.
902148/2024	EDLEUSA B. SANTOS	ALTER.TITUL.
914488/2024	SINEILDES D. LEAL	PRIME.LANÇA.PF
917899/2024	MARCIO C. S. VIEIRA	ALTER.LOGRA.
917922/2024	GUILHERME A. M. SOUZA	ALTER.TITUL.
918050/2024	MAURICIO M. L. NOGUEIRA	ALTER.TITUL.
918310/2024	MARCELO A. SANTOS	ALTER.CADAS.
921085/2024	AGNALDO S. SILVA	ALTER.TITUL.

Salvador, 15 de Agosto de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.801 de 08 a 10 junho de 2024, referente à Republicação do Concurso Público- Edital nº 01/2024 – SMS,

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre a Prefeitura Municipal do Salvador – PMS, e o Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA, ficam acrescidas as seguintes informações:

1. Ficam reabertas as inscrições do dia **20 de agosto a 12 de setembro de 2024**, conforme cronograma previsto nesta retificação.

1.1. Os candidatos poderão solicitar isenção de taxa de inscrição até o dia **24 de agosto de 2024**.

2. Fica acrescido o CAPÍTULO 16 (DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO) ao Edital nº 01/2024, de 08 a 10 de junho de 2024, conforme segue:

16. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

16.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o(a) candidato(a) que:

I) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

16.2. A comprovação das condições dispostas no subitem 16.1 deste edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- d) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

16.2.1. O candidato que requerer a isenção, deverá, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência e inclusão, responsável pelo cadastramento de famílias e pessoas em referido Programa.

16.2.2. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do CadÚnico.

16.3. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

16.4. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 16.2 deste edital.

16.5. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 16.2 deste edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição a partir do prazo disposto no cronograma desta retificação.

16.6. O candidato inscrito no período previsto neste edital que não formalizar seu pedido de isenção, não terá seu pedido concluído e, consequentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste edital.

16.7. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

16.8. O envio das documentações previstas no subitem 16.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

16.8.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

16.9. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

16.9.1. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2 MB cada.

16.9.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 16.2 deste edital.

16.10. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 16.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

16.11. Durante os períodos de que tratam os subitens 16.5 e 16.6 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

16.12. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 16 do edital.

16.12.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

16.13. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste edital.

16.14. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

16.15. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

16.16. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto.

16.16.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma.

16.17. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, até o final das inscrições.

Considerando a decisão constante no Processo Eletrônico nº 170266/2024, ficam acrescidas as seguintes informações:

3. Fica alterado o requisito constante no Anexo II, referente ao cargo de Sanitarista, conforme disposto no art. 6º da Lei Federal nº 14725/2023, que determina o registro em órgão competente do SUS, para o exercício regular da profissão, não se restringindo às áreas de formação especificadas na Lei Municipal 7.867/2010.

ANEXO II

DOS REQUISITOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: SANITARISTA	
Área de Qualificação	Requisitos
Sanitarista	Atendimento ao Artigo 6º da Lei Federal nº 14725/2023, que determina o registro em órgão competente do SUS, para o exercício regular da profissão, não se restringindo às áreas de formação especificadas na Lei Municipal nº 7.867/2010.

4. Ficam modificadas as cargas horárias dos cargos de Profissional de Atendimento Integrado, nas áreas de qualificação de **Fisioterapeuta de 40 horas para 30 horas semanais, Assistente Social (SMS) de 40 horas para 30 horas semanais e Assistente Social de 40 horas para 30 horas semanais**. Consequentemente, as remunerações foram reajustadas conforme descrito abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO								
Área de Qualificação / Especialidade / Atuação - Programa	O/E	CH	VI	GC	RM	GIQP	GDPE	Remuneração
Assistente Social	SMS	30h	R\$ 2.500,06	R\$ 875,02	R\$ 3.375,08	45%		R\$ 4.500,10

Assistente Social	ADI (exceto SMS)	30h	R\$ 2.500,06	R\$ 875,02	R\$ 3.375,08	-		R\$ 3.375,08
Fisioterapeuta	SMS	30h	R\$ 2.500,06	R\$ 875,02	R\$ 3.375,08	45%		R\$ 4.500,10

Em decorrência das alterações realizadas nos **Itens 3 e 4** desta retificação, para os cargos de Fisioterapeuta, Assistente Social e Sanitarista, os candidatos inscritos poderão solicitar a devolução da taxa de inscrição. O pedido deve ser feito impreterivelmente até o dia **30 de agosto de 2024**. Para isso, o candidato interessado deve formalizar a solicitação na área do candidato. Caso o candidato não solicite a devolução da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, o mesmo será permanecerá inscrito no cargo.

Considerando ainda as alterações mencionadas nesta retificação, o cronograma previsto foi atualizado conforme detalhado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA		
FASE	DATA	
Publicação do Edital de Abertura	05/06/2024	
Período de Inscrições	07/06/2024	22/07/2024
Reabertura do período de inscrições	20/08/2024	12/09/2024
Período de impugnação do edital	07/06/2024	08/06/2024
Publicação dos resultados de impugnação do edital	19/06/2024	
Abertura do período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição (somente para novos inscritos)	20/08/2024	24/08/2024
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	03/09/2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	04/09/2024	05/09/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	09/09/2024	
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	13/09/2024	
Último dia para envio de documentação para candidatos que desejam vaga PCD e solicitar atendimento especial	13/09/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento especial)	23/09/2024	
Prazo para interposição de recurso contra a relação preliminar (PCD + Atendimento especial)	24/09/2024	25/09/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento especial)	27/09/2024	
Divulgação dos locais de prova	08/11/2024	
Aplicação das provas objetivas	17/11/2024	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	18/11/2024	
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminar das Provas Objetivas	19/11/2024	20/11/2024
Publicação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar das provas objetivas	18/12/2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	19/12/2024	20/12/2024

Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas	08/01/2025	
Período de realização do procedimento de heteroidentificação	18/01/2025	24/01/2025
Publicação do resultado preliminar da Heteroidentificação	03/02/2025	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Heteroidentificação	04/02/2025	05/02/2025
Publicação do resultado definitivo da Heteroidentificação	14/02/2025	
Resultado Final do Concurso	17/02/2025	
Homologação	*á definir	

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 008/2024
CAMINHOS DA LEITURA - APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna pública a prorrogação do prazo de inscrição do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento e seus anexos.

1. Fica prorrogado o período de inscrição do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias, até às 23h 59min do dia 22 de agosto de 2024.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
"PROGRAMA VERDE PERTO"

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/> ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
01/2024	PRAÇA	RUA SEARA VERMELHA	ITAPUÃ	-12.9538375416477 -38.3562450924163

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade



conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperito.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) Proposta-resumo;
b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a- Utilização de tecnologias sustentáveis;
b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias

antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 13 de agosto de 2024

JOÃO RESCH LEAL

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - SPD CNPJ: 13.100.250/0001-45

A PRESIDENTA DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS DESVALIDOS - SPD, NO USO DOS PODERES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELO ARTIGO 32, ALÍNEA "A" DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, BEM COMO NOS ARTIGOS 25 E 81 DO CITADO DIPLOMA LEGAL, CONVOCA ASSOCIADOS E ASSOCIADAS EM PLENO GOZO DOS SEUS DIREITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 9º, 10º E 66º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL PARA COMPARECEREM A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE SOCIAL DA SPD, LOCALIZADA NO LARGO DO CRUZEIRO DE SÃO FRANCISCO, 17, 1º ANDAR - (ANTIGA PRAÇA ANCHIETA), CENTRO HISTÓRICO - SALVADOR - BAHIA, PARA NOS HORÁRIOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 60 DO SUPRACITADO ESTATUTO SOCIAL, DAS 9H ÀS 17H, PARA VOTAR NAS ELEIÇÕES, COM A FINALIDADE DE ELEGER UMA CHAPA COMPOSTA DE CANDIDATOS E CANDIDATAS À MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, DIRETÓRIO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE COMO REZA O ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024 (SÁBADO), CONFORME DETERMINAM O ARTIGO 53 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 54, CC ART.27. ALÍNEA "A" DO MESMO DIPLOMA LEGAL ACIMA REFERIDO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O TRIÊNIO 2024 ATÉ 2027, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 8H30MIN INSTALAÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL E ESCOLHA DOS FISCALIS E ESCRUTINADORES; 9H, INÍCIO DA VOTAÇÃO; 17H, ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO; 17H30MIN, APURAÇÃO COM CONTAGEM DOS VOTOS. A POSSE SERÁ REALIZADA NA ASSEMBLEIA GERAL MAGNA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2024, CONFORME O ARTIGO 24 DO ESTATUTO.

SALVADOR, 15 DE AGOSTO DE 2024

LIGIA MARGARIDA GOMES DE JESUS
Presidenta da Mesa da Assembleia Geral SPD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL ORDINÁRIA DA GCMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Guardas Civis Municipais de Salvador, para **ASSEMBLEIA SETORIAL ORDINÁRIA COM INDICATIVO DE PARALISAÇÃO, no dia 16 agosto de 2024 (sexta-feira) a partir das 07h:00, em frente à sede da Prefeitura Municipal de Salvador**, localizada na Praça Thomé de Souza, Centro, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta:

- Progressão em promoção de carreira;
- O que ocorrer.

Salvador, 15 de agosto de 2024.

MARCELO DA ROCHA OLIVEIRA

Coordenador de Comunicação e Imprensa



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.